



BOA VISTA

Terça-feira
17 de Setembro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BIOMÉDICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Vista o Dia do Biomédico a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O Dia do Biomédico, criado por esta lei, será incluído no calendário oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.656, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO A CORRIDA PATRULHA MARIA DA PENHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista, a Corrida Patrulha Maria da Penha, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º A Corrida Patrulha Maria da Penha, tem por objetivos:

I – promover a conscientização e o enfrentamento da violência contra mulher;

II – sensibilizar a população acerca do grave problema que é a violência contra a mulher;

III – propor o debate em todo o município sobre a questão da violência contra a mulher;

IV – estimular a prática de esportes entre os munícipes de Boa Vista - RR.

Art. 3º A Patrulha Maria da Penha, integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de setembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0432/P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Anderson da Silva Alencar, do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 964669, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de agosto de 2024, conforme o Processo nº 025175/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0433/P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Kaio Lima Ramos, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 955197, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de agosto de 2024, conforme o Processo nº 024886/2024, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0434/P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Processo nº 015812/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a contar de 12 de agosto de 2024, a cessão da servidora Saionara Ribeiro do Carmo Rodrigues, Assistente, Especialidade: Agente Administrativo, Matrícula nº 01826, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, providenciada através do Decreto nº 0282/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6131, de 21 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90034/2024
Processo nº 020185/2024 – SMAAI

Objeto: Aquisição de veículos de carga para o transporte de materiais diversos, insumos agrícolas, máquinas, implementos, e apoio no escoamento da produção das áreas rurais e comunidades indígenas até os centros consumidores no município de Boa Vista / RR.

Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 30/09/2024 às 9h30min (Horário

de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 18/09/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1889/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e art.136, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dimitri Taumaturgo de Negreiros, Assistente/Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27673, Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589 e Adriana da Costa Silva Magalhães, Assistente/Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 032470/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0861/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6097, de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC
Sabrina Amaro Tricot

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

2 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1890/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 409036/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista e Agentes Honoríficos, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1890/2024-SMAG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Andrea Paula Cabral de Oliveira	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo	Assistente Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo	Assistente Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Danielly Sousa Peres	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Donizete Lindinaldo da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Donizete Lindinaldo da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Doranilze Pereira Carlos	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Dorete Schmeling Padilha	Gerente - AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ednarde Marques Cirqueira	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ednarde Marques Cirqueira	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Francivaldo de Souza Lima	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de cobranças e prestação de contas.	06/08/2024 a 09/08/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Guilherme Duarte Ferreira	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Henderson Damasceno de Almeida	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de cobranças e prestação de contas.	06/08/2024 a 09/08/2024	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Henderson Damasceno de Almeida	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Henderson Damasceno de Almeida	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Janaina Silva de Almeida	Assistente Técnico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Jose Henrique Barreto de Carvalho	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luan Bill Lazameth Andrade	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Luciana Surita da Motta Macedo	Diretor Presidente - AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Marcelo dos Santos Bezerra	Agente Publico Municipal	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Marcelo dos Santos Bezerra	Agente Publico Municipal	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Matheus Tomaz de Moura	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Matheus Tomaz de Moura	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Melissa dos Santos Tavares	Apoio Administrativo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Nádia Jaciara de Aguiar Castro	Gerente - AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Natalia Rodrigues	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Osvaldina Angelim de Souza	Gerente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visitas de pré-liberação de crédito em área rural.	14/08/2024 a 16/08/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Rian Ferreira Almeida	Assistente Setorial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Scheila Aparecida Hortmann	Diretor Executivo - AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Tarita Pimentel da Rocha	Assessor Especial - AME	Interior do Município - Área Rural	RR	Para prestar apoio no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Cinthia Raquel Silva dos Santos	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Emilly Gutierre Amorim	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ezequiel Brasil de Aquino	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Franciely Moraes Macedo	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jessica Karolynne Magalhães de Brito	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
João Ana da Silva Filho	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36

Malireuza Elizandra Aquino Bazilio	Chefe de Núcleo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Marcia Valeria Carneiro Fogaça	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Maycon das Chagas Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Rogério Sousa Silva	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Rural	RR	Para trabalhar na feira da agricultura - AGROBV.	27/07/2024 a 28/07/2024	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Amarildo Gomes Santos	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Anízio Teles de Araujo Neto	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Galdino de Souza Junior	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Galdino de Souza Junior	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristiano de Oliveira Crispim	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francineudo Silva Magalhães	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco Carlos Alves Ribeiro Silva	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Francisco das Chagas de Lima Barbosa	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	28/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Hellen Rebeca Laurido Arirama	Agente de Segurança	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jocimar Silva do Carmo	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Jozyanne Chrystinne de Souza Marinho	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Karen Elenn Ferreira Fredo	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Lucas Menezes Nascimento	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Miriam Moura Fernandes	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Nenna Tyeko Asano Costa	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Paulo Henrique Torres Lima	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	27/07/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Rayane Oliveira da Silva Ambrósio	Professor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Rodrigo Melo de Farias	Chefe de Departamento (DO PROCOM)	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54
Valmir de Souza Rodrigues	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar o cerimonial Executivo Municipal no AGROBV.	26/07/2024 a 28/07/2024	1,5	R\$ 204,36	R\$ 306,54

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1891/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tania Maria Cavalcante Lima de Araujo Silva, Analista/Assistente Social, Matrícula nº 130324, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 11.11.2024 a 25.11.2024 e 2.12.2024 a 31.12.2024, conforme o Processo nº 011597/2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1892/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Júlio Viana de Carvalho, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 26209, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 15 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.1.2025 a 15.1.2025, conforme o Processo nº 016322/2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1893/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 2.474/2023 e de acordo com o art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação ex-officio da servidora Luciene Silva Araújo, Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25535, para que passe a exercer o cargo de Auxiliar, pelo período de 365 dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 001786/2024.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0421/2024-

SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6048, de 20 de fevereiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1894/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 412673/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Analista/Inspetor de Meio Ambiente, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria do servidor Manoel Linhares Maranhão, Matrícula nº 27122, conforme a Portaria nº 132/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6180, de 2 de setembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1895/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral, e conforme o Documento NUP 430672/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Justiça Eleitoral o servidor Agnaldo Teixeira de Carvalho, matrícula nº 960939, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para atuar como colaborador nas Eleições de 2024, no período de 2.10.2024 a 7.10.2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1896/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 262358/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Katiane da Silva Sousa, Professora, Matrícula nº 29097, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 27 e 28 de junho de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições de 2020.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1897/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 427924/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Domingas Lima Miranda, Matrícula nº 958346, como Gestora e Ezequiel Brasil de Aquino, Matrícula nº 849504, como Fiscal, do Contrato nº 681/SMAG/SA/2024, referente ao Processo nº 018635/2024, que tem como objeto a "Aquisição de copo descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, conforme as disposições contidas no termo de referência e seus anexos".

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.9.026970/2024
ASSUNTO: Abono Permanência
INTERESSADO: Maria Tereza Granjeiro

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30.9.2021, e o não preenchimento dos requisitos legais, com fulcro no que dispõe o art. 17, IV "d" da Lei n. 1.755/2016, INDEFIRO o pedido da servidora MARIA TEREZA GRANJEIRO, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 845058, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.026020/2024
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Vanda da Silva Dias

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora VANDA DA SILVA DIAS, Cargo: Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 27948.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.006842/2024
ASSUNTO: Afastamento para especialização
SERVIDOR: Sebastião Salazar Jansem Filho

Na Portaria nº 1576/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6061, de 6 de agosto de 2024;

Onde se lê: a contar de 1º de abril de 2023;

Leia-se: a contar de 12 de agosto de 2024.

Boa Vista - RR, em 13 de setembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 211/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 24772/2024-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA GOVERNANÇA E PRIVACIDADE DE DADOS INFORMATIZADOS SENSÍVEIS ATENDENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 19301.002582/2023.05 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN/RR, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 191/2024;

I - Gestor: Pascoal Sarmiento Araújo, matrícula nº 951146;

II - Fiscal: Lucas Lima da Silva, matrícula nº 953061;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 213/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 020149/2024 - SMSA, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PORTADOR DE CÂNCER E

OUTRAS DOENÇAS GRAVES - ABPC, PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 201/2024-SMSA publicada no Diário Oficial do Município nº 6180, 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Giselle Oliveira Barreto Paixão, matrícula nº 932282 pela servidora Luciene da Silva Oliveira, matrícula nº 954244 como fiscal responsável pelo Convênio nº 02/2024-SMSA.

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 26 de agosto 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 214/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021366/2024 - SMSA, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 203/2024-SMSA publicada no Diário Oficial do Município nº 6180, 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Giselle Oliveira Barreto Paixão, matrícula nº 932282 pela servidora Luciene da Silva Oliveira, matrícula nº 954244 como fiscal responsável pelo Convênio nº 06/2024-SMSA.

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 26 de agosto 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 215/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021372/2024 - SMSA, cujo objeto é a Formalização de CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO SOCIAL + VIDA, PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2024-SMSA publicada no Diário Oficial do Município nº 6180, 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Giselle Oliveira Barreto Paixão, matrícula nº 932282 pela servidora Luciene da Silva Oliveira, matrícula nº 954244 como fiscal responsável pelo Convênio nº 08/2024-SMSA, uma vez que aquela foi afastada por problemas de saúde.

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 26 de agosto 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, NOTIFICAR com fulcro no Artigo 109, inciso I alínea (e) da Lei 8.666/93, a empresa A F S DE MORAIS COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, explique em sede de defesa, sobre as causas que impossibilitaram a execução do Contrato Administrativo nº 013/2024-SMSA, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL e instauração de Processo Penalizador por quebra de cláusula contratual e aplicação das sanções previstas no art. 87, I e II da Lei 8.666/1993.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 1781/2024-SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/SMO/GC/DPLAN/2024 (NUP. 00000.9.432169/2024)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MOBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO PALCO VELIA COUTINHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024.
Valor: R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recursos Próprios (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADO: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 030/2024

EMPRESA: ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 44.307.349/0001-46.
Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto do Contrato nº 491/SMO/GC/DPLAN/2024, constante no Processo nº 010995/2024 a qual será executado e regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, conforme Cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE DE BOA VISTA-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE ADESAO À ARP – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO 061/2023 - PACARAÍMA-RR (LÔTE I).

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR PARCIAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$: 1.837.408,97 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATO.

DOS RECURSOS:

As despesas da presente Ordem de Serviço serão custeadas pela Nota de Empenho: 3349, Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15.451.0038.2112.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: Recursos Próprios – Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

DO PRAZO:

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
CPF: 048.471.464-33
Secretária Municipal de Obras

Alexsandro Silva Cunha
CPF nº 038.780.872-84
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6306/2022/SEMGE.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564-SEMGE/ASSEPRO/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 564 - SEMGE/ASSEPRO/2023, oriundo do Processo nº 6306/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - ALCPP/SPSE/SEMGES.

Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato a partir do dia 29 de agosto de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024 e concedido o reequilíbrio no valor de R\$19.016,17 (dezenove mil dezesseis reais e dezesseite centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 844, de 21/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

CONTRATADA: R N DA S BOTELHO EIRELI

CNPJ: 30.190.445/0001-42

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 143/2024– GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora MIRIAM FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 959509, referente ao exercício 2023/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 027/2024–GAB/SEPF, publicada no DOM nº 6067 de 18.03.2024, a serem usufruídas no período de 10.09.2024 à 19.09.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de setembro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024-A/2024/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 606/SMSP/GAB/ASJUR/2024, Processo nº 018973/2024-SMSP, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. André Luiz de Sá Correia, matrícula nº 960882, Cargo Assessor Especial, para Fiscal do Contrato nº 606-SMSP/GAB/ASJUR/2024, Processo nº 18973/2024-SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 03 de julho de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Processo Administrativo nº 018973/2024
Espécie: Contrato nº 606-SMSP/GAB/ASJUR/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pombos e morcegos, limpeza e desinfecção caixas de água, limpeza desobstrução de fossa séptica, caixas de gorduras, desentupimentos e manutenção de poço e tratamento de água de poço artesianos para consumo humano com instalação de dosadora, fornecimento dos produtos químicos, controle residual de emissão de laudo físico, químico e microbiológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 022/2023
Valor: R\$ 712.162,50 (setecentos e doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional Programática:15.451.0038.2.307, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP

Contratada: RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 22.390.825/0001-00

Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0023815/2024/SMST;
Espécie: Contrato nº. 683/2024/SMST;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA MENOS LETAL (MUNIÇÕES, ESPARGIDORES E GRANADAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

Contratada: CONDOR S/A – INDUSTRIA QUIMICA

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 181 0067 2241 Categoria Econômica: 3.3.90.30 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 4521 de 06/09/2024;

Valor de R\$ 157.442,30 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

Data de Assinatura: 06/09/2024;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº. 49/2024.

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0449/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras Fernanda Ferreira Queiroz, Chefe de Gabinete e Janayna Furtado Melo – Assistente Setorial, para fiscalizar a contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio do credenciamento da música, para atender a “Feira Cultural da Diversidade e a 23º Parada pelo Orgulho LGBTQIAPN+”, conforme Processo nº 116/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
12 de setembro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0451/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago, o cargo efetivo de GO-FET/NF – Auxiliar - Motorista, matrícula 02558, do quadro de pessoal desta Fundação, em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor Raimar Almeida Bacelar, conforme Portaria nº 129/2024 – PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6179, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
13 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0452/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Vênison da Silva Freitas, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código C-GDI-406, Chefe de Divisão, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa de Assessor Técnico I, código C-GDI-408, ambos desta Fundação, por motivo de gozo de férias da servi-

dora titular do cargo, Jacqueline Peixoto Diniz, no período de 30/09/2024 à 09/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. PROCESSO: 0039/2021 – FETEC/SUADM
2. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01193/2021, celebrado em 26.08.2024
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Prprime Comércio e Serviços Eireli.
- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 10 (dez) meses, a contar de 26/08/2024, passando a ter seu termo final o dia 26/06/2025.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.20722 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0039/2021 – FETEC/SUADM.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 04 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 052, de 06 novembro de 2023, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS, Gestão 2024/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Boa vista – DOM Nº 5982, de 21 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 079, de 18 de dezembro de 2023, que Tornou pública a eleição das entidades não governamentais para compor assento no CMAS – BV, biênio 2024/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Boa vista – DOM Nº 6022 de 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 022/2024/APROSES, de 03 de setembro de 2024, comunicando a renúncia do assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – CMAS-BV.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a destituição da Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - APROSES, do assento como membro titular representante da Entidade Não Governamental no segmento de entidades e organizações de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Tornando-se pública a vacância da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no segmento de entidades e organizações de assistência social de 1 (um) suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de eleição para preenchimento das vagas dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, Gestão 2024 a 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800, de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista/RR, em acordo com Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.800, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida na data de 05 de junho de 2024, de com acordo com a Resolução CMAS nº 009, de 17 de abril de 2024, onde houve vacância nos seguintes segmentos: Trabalhadores do setor e usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 024, de 07 de agosto de 2024 e Resolução CMAS nº 029, de 04 de setembro de 2024, onde tornou-se público a vacância no seguimento de entidade e organizações de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir processo eleitoral, por meio de fórum próprio, para eleição da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/BV para preenchimento das vacâncias conforme descrito:

I – 01 (uma) para suplente de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (duas) vagas para suplentes de representantes de entidades de trabalhadores do setor;

III – 01 (uma) vaga para titular e suplente de representante de entidade ou organizações de assistência social.

§ 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2024/2026 do CMAS dar-se-á conforme prevê os artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº. 1.800, de 21 de setembro de 2017.

§ 2º. A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2024, em Boa Vista - RR, em endereço e horário a serem publicados no Diário Oficial do Município, juntamente com o ato de homologação da relação de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social, candidatos ao pleito como eleitoras (es) ou eleitoras e/ou candidatos (as) e o resultado do julgamento de recurso e manifestações contrárias, no dia 07 de outubro de 2024, conforme dispuser o edital.

§ 3º Para coordenação do processo de habilitação, dos representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social foi instituída pelo CMAS

uma Comissão Eleitoral, integrada por 04 (quatro) membros conselheiros (as) deste CMAS.

§ 4º A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares, um coordenador.

Art.2º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. analisar a documentação de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social postulantes à habilitação;

II. habilitar representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social.

III. divulgar os representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

Parágrafo único. Para habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento ao qual pertence observado seu Estatuto e Relatórios de Atividades, obedecendo ao Decreto nº 6.308/2007 e as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 11/2015, que regulamenta cada segmento.

Art. 3º. A Subcomissão de Recursos terá as atribuições de analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social e de trabalhadores do setor; representantes de entidade ou organizações de assistência social, que requerem revisão das decisões da Subcomissão de Habilitação.

Art. 4º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, os representantes das entidades e organizações de assistência social, das entidades de trabalhadores do setor e Usuários, que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. os usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução/CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015;

II. as entidades e organizações que representam trabalhadores da assistência social, em conformidade com a Resolução/CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU, de 1º de março de 2006.

III. as entidades e organizações de assistência social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Art. 3º da Lei nº 8.742/93-LOAS, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 e Resolução/CMAS nº 006/2010.

§ 2º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais no Município de Boa Vista, há no mínimo um ano.

§ 3º A representação da entidade e organização na condição de Conselheiro/a titular ou suplente recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu quadro de associados.

Art. 5º. O processo de recepção de documentos para habilitação das entidades e organizações dos três segmentos ocorrerá a partir do dia 10 até 25 de setembro de 2024, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação e entrega obrigatória dos seguintes documentos:

I. ata de eleição e posse da Diretoria atual;

II. relatório de atividades referente ao exercício de 2024;

III. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

IV. estatuto da entidade e organização, em vigor, devidamente registrado;

V. CNPJ;

VI. formulário, conforme modelo, no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata por qual segmento, com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

§ 1º. Os documentos listados no Art. 5º devem ser protocolados junto à Comissão Eleitoral por meio de cópias devidamente autenticadas ou conferidas com original no ato da entrega;

§ 2º O pedido de habilitação, assinado pelo representante legal da entidade e organização ou um de seus representantes legais, e a documentação necessária, conforme incisos I ao VI do artigo 5º, deverão ser enviados via postagem registrada ao CMAS ou protocolado diretamente no Conselho, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Comissão Eleitoral / CMAS-Eleição 2024/2026.
Avenida dos Imigrantes, nº 1612 – Sala 43 - Bairro Buritis, CEP 69.309-230 - Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé)
Telefone: (95) 98404-0461
A/C Secretaria Executiva do CMAS, Boa Vista – RR

Art. 6º. A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos no período de 26 de setembro de 2024 e publicará a relação dos representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; os representantes de entidades de trabalhadores do setor; representantes de entidades ou organizações de assistência social, habilitadas e não habilitadas no dia 30 de setembro de 2024.

Art. 7º. Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberão recurso e manifestações contrárias à Subcomissão de Recurso, devendo o mesmo ser protocolado junto à Comissão Eleitoral no dia 01 de outubro de 2024.

§ 1º Somente se admitirá recurso de representantes de trabalhadores do setor, dos usuários e das entidades ou organizações de assistência social no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§ 2º Serão aceitas manifestações contrárias à Subcomissão de Recurso apresentadas por pessoa física, entidades inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos no caput do artigo 7º desta Resolução. Cabe a essa Subcomissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 3º A Subcomissão de Recursos concluirá até 03 de outubro de 2024 o julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.

§ 4º Deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral até 07 de outubro de 2024, o ato de homologação da relação das entidades de trabalhadores do setor e dos usuários, candidatas ao pleito.

Art. 8º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituídos nesta Resolução terão apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º. A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024 e terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS, para:

a) apresentação dos representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades de trabalhadores do setor e os representantes entidade ou organizações de assistência social, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

b) abertura de espaço para candidatura à Mesa Coordenadora do processo eleitoral;

c) composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do processo eleitoral por três representantes, um de cada segmento, não concorrentes ao pleito;

d) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora de um que assumirá a Presidência.

II. Eleita a Mesa Coordenadora, a Presidência do CMAS passará a esta à direção dos trabalhos para que se proceda a:

a) leitura e aprovação do regimento interno, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;

b) escolha da Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não concorrentes ao pleito;

c) votação;

d) apuração;

e) leitura e aprovação da Ata.

Art.10. Cada representante de entidade e organização de assistência social, entidade de trabalhadores do setor e dos usuários habilitados para esta Assembleia de Eleição poderá votar em um candidato/a de cada segmento.

Parágrafo único. O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de Eleição, apresentando-a diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Art.11. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora dos trabalhos proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social e os representantes de entidades de trabalhadores do setor, titular e suplente eleitos, constando ainda, acerca da presença do representante do Ministério Público Estadual.

Art.12. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de representantes das entidades de trabalhadores do setor dos usuários e dos representantes entidade ou organizações de assistência social eleitos, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM até 11 de outubro de 2024.

Art. 13. A posse aos Conselheiros eleitos, titular e suplentes, para o biênio 2024/2026 dar-se-á no dia 16 de outubro de 2024.

Art.14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 016/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a

Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional – exercício 2024, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional – PAI, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação Programa Amor Incondicional - PAI		
ASSUNTO: Pedido de Manutenção da Inscrição do Projeto Amor Incondicional		
RELATOR: Clóvis da Cunha Lima Júnior		
PROCESSO: 153/2020		
PARECER: 016	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 04/09/2024

1. RELATÓRIO

Em 30 de abril de 2024, foi protocolado neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024 do Projeto Amor Incondicional desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional - PAI, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista, exercício de 2024.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. Manutenção da Inscrição:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/

BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

3. PROJETO INTERESSADO:

O Projeto amor incondicional é desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional - PAI, inscrita no CNPJ: 11.757.744/0001-71, com sede na rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1351, Tancredo Neves, no município de Boa Vista-Roraima.

Após análise documental, constata-se que:

SÍNTESE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS:

As atividades realizadas no Projeto Amor Incondicional-PAI através do Serviço de Proteção e Atenção à Família Codependente - PAFC, atualmente são desenvolvidas através de uma reunião semanal de mútuo-ajuda com as famílias em situação de vulnerabilidade, que possuem pesosos/internos em tratamento decorrente do uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas - SPA. As reuniões acontecem às sextas-feiras das 19h30min às 21h30min e consistem no compartilhamento de experiências de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, buscando promover a potencialização da autonomia e o desenvolvimento de estratégias que diminuam a codependência e promovam a reinserção social, construindo espaços de escuta, expressão de necessidades, interesses e possibilidades, assim como de manifestação de satisfação com os serviços ofertados, além de colaborar na construção de projetos pessoais, desenvolvendo a autoestima, autonomia, condições de bem-estar e informações sobre o acesso aos direitos.

Outrossim, também são realizados atendimentos e acompanhamento social das famílias codependentes com foco na orientação sobre questões relativas ao tratamento e reinserção social, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, contribuindo para a elaboração de estratégias que viabilizem o enfrentamento da situação de vulnerabilidade em comum vivenciada pelas famílias, contribuindo para atenção e proteção de forma integral.

OBJETIVO GERAL:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Reestabelecer vínculos família/dependente de Substâncias Psicoativas-SPA e sociedade;
Promover acesso para usufruto de seus direitos;
Orientar as famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos em tratamento decorrente do uso nocivo ou dependência de Substâncias Psicoativas-SPA, por meio da promoção de espaço coletivo para escuta e troca de vivências familiares.

INFRAESTRUTURA:

O Projeto Amor Incondicional é desenvolvido em um prédio que dispõe de: 1 espaço destinado para recepção das famílias atendidas, contendo 1 mesa e 6 cadeiras; 1 (um) computador; 1 espaço interno amplo para atividades coletivas contendo 20 cadeiras; 1 sala para a coordenação; 1 sala para atendimento individualizado do/a Assistente Social e do/a Psicólogo contendo 1 mesa de atendimento, 1 armário e 4 cadeiras; 1 sala destinada ao presidente, contendo 1 mesa, 1 armário e 2 cadeiras; 1 sala para atividades administrativas contendo 2 mesas, 2 cadeiras e 1 armário; 1 (um) banheiro interno de uso coletivo; 1 copa contendo 1 pia, 1 fogão, 1 geladeira, 1 mesa e 1 armário; e 1 (um) depósito interno; 1 banheiro interno e 2 banheiros externos; e 1 depósito e amplo espaços para atividades externas. Todo o ambiente dispõe de boa iluminação e ventilação.

PÚBLICO-ALVO:

Famílias em situação de vulnerabilidade que possuem pessoas/internos em Tratamento decorrente do uso nocivo ou Dependência de Substâncias Psicoativas-SPA, entre mulheres e homens na faixa etária de 18 a 75 anos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

No Plano de Ação 2024, o Projeto especificou que aproximadamente 340 famílias foram atendidas e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atenção à Família Co-dependente-PAFC.

ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do Projeto Amor Incondicional-PAI, os recursos são obtidos através de doações, contribuições, ofertas dos membros da própria Associação, dentre outros.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme o Relatório de Atividades - 2023 e Plano de Ação-2024, a equipe que executa o Projeto Amor Incondicional-PAI é composta por 1 coordenador, 2 Assistentes Administrativos, 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 palestrante e 5 voluntários que auxiliam nas reuniões. Todos os profissionais trabalham em regime voluntário, porém verificamos que não possui o profissional Psicólogo.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 28/08/2024 às 11h foi realizada visita técnica pelos conselheiros Jaimy Pessoa Silva e Clóvis da Cunha Lima Júnior, acompanhado pela Secretária do CMAS Raquel dos Santos Silva à sede do Projeto Amor Incondicional, para buscar informações sobre a execução das atividades realizadas, sobre o público-alvo e conhecer o espaço físico onde o projeto é desenvolvido. A equipe do CMAS/BV foi recebida pela Assistente administrativa a senhora Silvia Cristina Oliveira do Nascimento, que prontamente prestou esclarecimentos e respondeu perguntas sobre o Projeto.

5. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada e da visita técnica realizada, observou-se que o Projeto Amor Incondicional oferta ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de informação, orientação e comunicação de direitos, de fortalecimento da função protetiva da família e desenvolvimento do convívio familiar, contribuindo para a reconstrução de histórias e vivências individuais e coletivas.

Assim sendo, com base nas observações realizadas, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** – Exercício de 2024, do Projeto Amor Incondicional com as seguintes ressalvas:

1- Descrever somente os recursos humanos que compõe a equipe que executa o Projeto Amor Incondicional;

2- Que o Projeto preste esclarecimentos sobre os recursos financeiros não aplicáveis e que constam do relatório de atividades;

3- Que o projeto se adeque à Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS que rege sobre Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado;

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS - BV:

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

Conselheira - Luciana Pereira Silva de Aguiar

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 016** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente a Manutenção de Inscrição do Projeto Amor Incondicional, exercício de 2024, desenvolvido pela Associação Programa Amor Incondicional-PAI.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2024.

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMSA – Edvalda Nogueira de Souza Cruz
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
SMST – Valdirene Santana dos Reis
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
IEV – Clóvis da Cunha Lima Júnior
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
APAE – Maria Inês Costa
LFC – Misina Oliveira Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/CMAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/BV, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800, de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 8 de maio de 1997.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social e os representantes de entidades de trabalhadores do setor, para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista-RR, titulares e suplentes, para a gestão 2024 a 2026, sendo:

I - 01 (uma) vagas para suplente de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

II - 02 (duas) vagas para suplente de representantes de entidades de trabalhadores do setor.

III- 01 (uma) vagas para titular e suplente de representantes de entidades e organizações de assistência social;

Art. 2º As entidades inscritas deverão indicar o segmento ao qual pertencem, no momento da apresentação do pedido de habilitação, observando seu Estatuto e sua condição de eleitor ou de eleitora e candidata, conforme Resolução CMAS nº 030, de 04 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, Anexo III, assinado pelo representante legal da entidade e organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: o segmento ao qual pertence; o endereço completo; telefone; endereço eletrônico; pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º A habilitação das entidades e organizações dos dois segmentos ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos, por meio de cópias devidamente autenticadas ou conferidas com originais:

I. ata de eleição e posse da Diretoria atual;

II. relatório de atividades referente ao exercício de

14

2024;

III. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme anexo II deste Edital;

IV. estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado em cartório;

V. CNPJ;

VI. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III deste Edital, no qual esteja indicada sua condição de eleitor ou de eleitora e candidata por qual segmento, com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

Art. 4º A Comissão Eleitoral reuniu-se no dia 04 de setembro de 2024, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em conjunto com a Plenária do CMAS/BV, ocasião em que foi deliberado o Calendário do Processo Eleitoral.

Art. 5º O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o CALENDÁRIO ELEITORAL, anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS, telefone 98404-0461, endereço eletrônico cmasboavista@outlook.com

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL CMAS/BV – GESTÃO 2024-2026

DATA	ATIVIDADE
04/09/2024	Aprovação da Resolução e Edital com Publicação.
10/09/2024 a 25/09/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2024 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
26/09/2024	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
30/09/2024	Publicação no DOM da relação dos habilitados de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades e organizações de assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor.
01/10/2024	Prazo para ingressar com recurso ou manifestação contrária junto à Comissão Eleitoral.
03/10/82024	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
07/10/2024	Prazo para publicação no DOM do ato de homologação da relação de representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; representantes de entidades e organizações de assistência social; representantes de entidades de trabalhadores do setor, candidatos ao pleito como eleitoras (es) ou eleitoras e/ou candidatos (as) e o resultado do julgamento de recurso e manifestações contrárias.
09/10/2024	Assembleia de Eleição.
11/10/2024	Prazo final para publicação do resultado da eleição pelo CMAS no DOM.
16/10/2024	Data de posse para a gestão 2024/2026.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
- Representantes de Entidades ou Organizações -
(a que se refere o inciso III do art. 4º da Resolução CMAS nº 052/2023)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Vice-presidente:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Secretário (a):

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Tesoureiro (a):

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, no Município de Boa Vista – RR.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente da
Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Presidente,

Fundamentado na disposição do Art. 2º, parágrafo único, da Resolução CMAS nº 030/2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade: _____

Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Endereço Eletrônico: _____
Referência para contatos (nome e qualificação): _____
Nome do representante/candidato: _____
CPF : _____
RG: _____
Vínculo com a entidade/organização: _____

* Segmento:

Habilitação:

☐ Organização de Assistência Social

* Condição:

☐ Eleitora

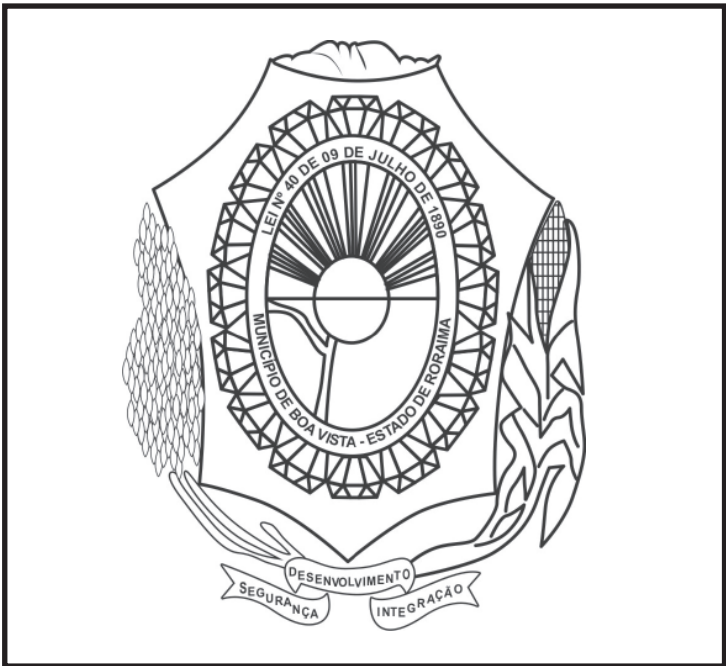
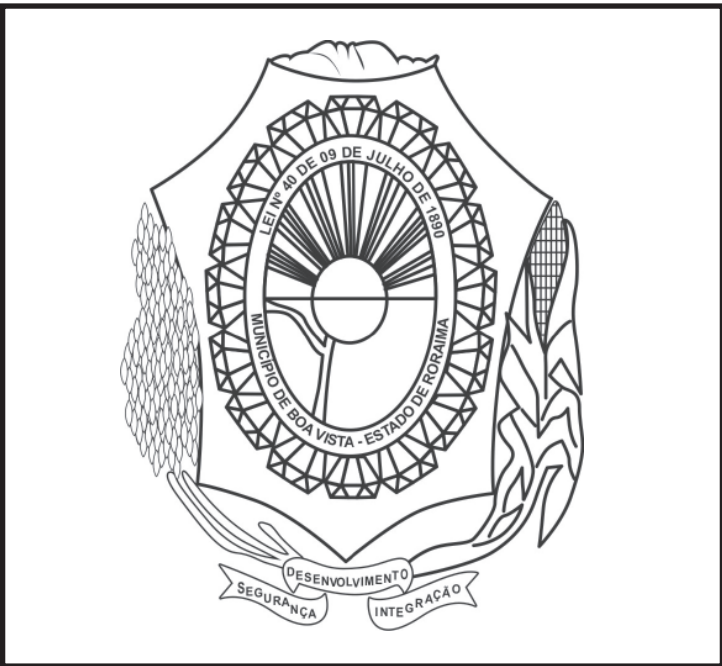
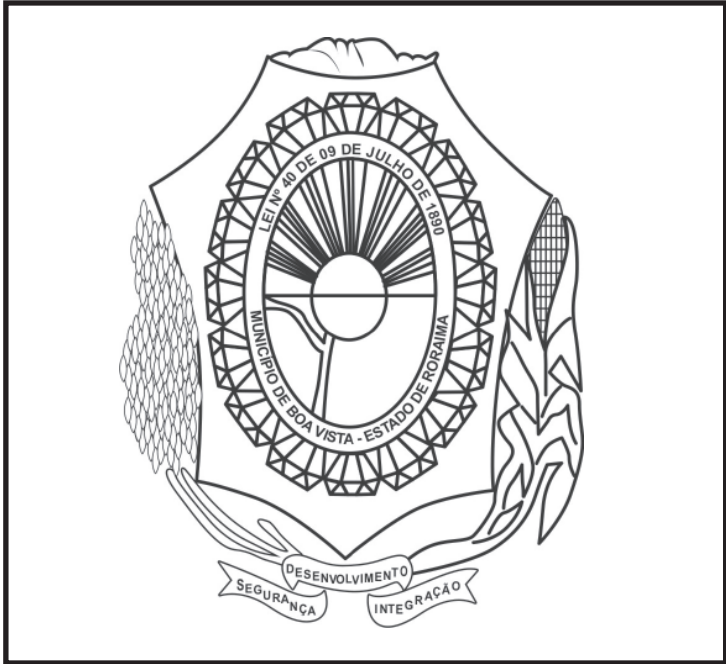
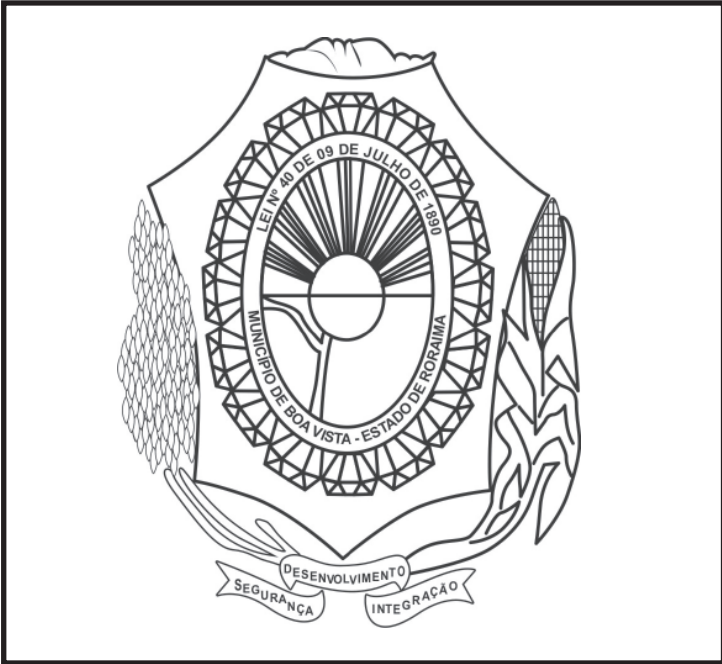
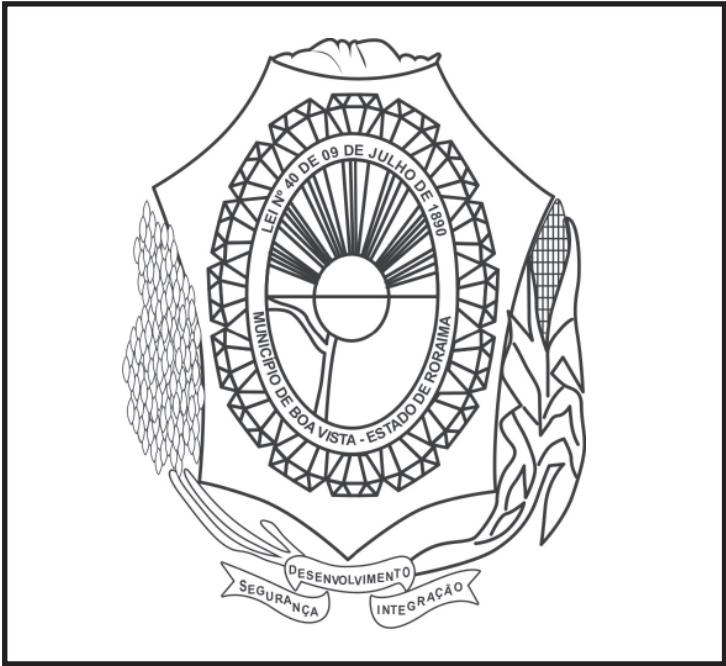
☐ Candidata e Eleitora

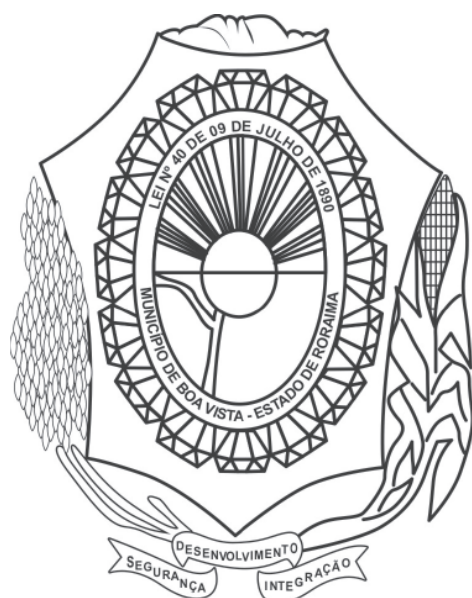
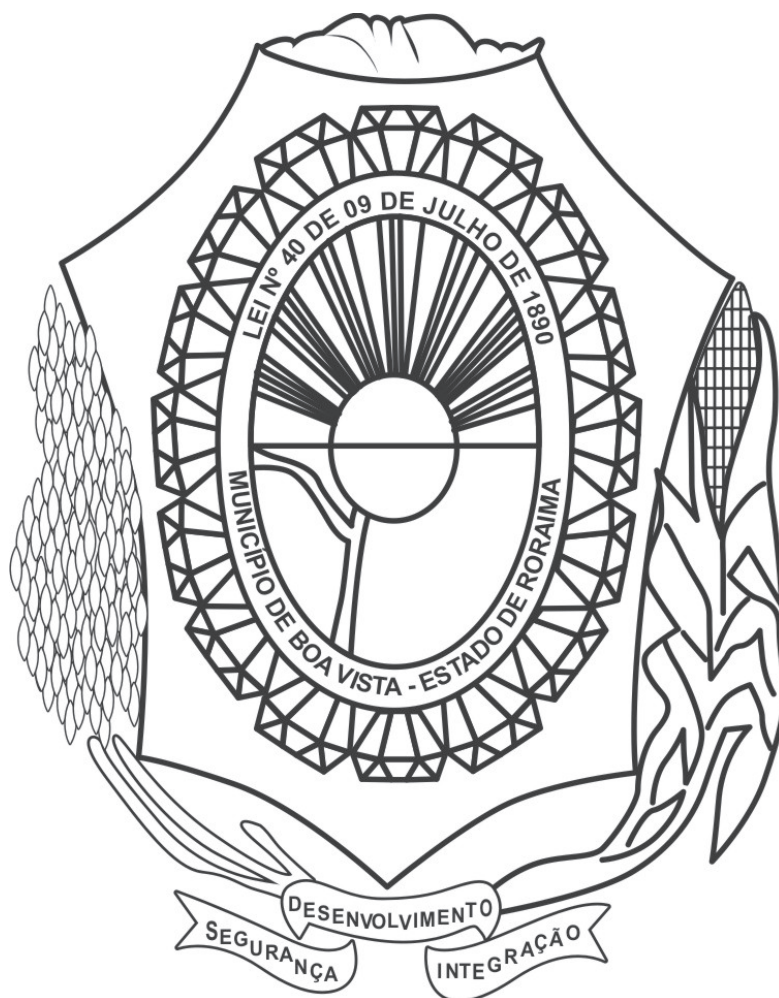
☐ Organização de Trabalhadores da Assistência Social

☐ Usuários

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assinam)

* Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.